



## ERRATA / RETIFICAÇÃO À COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 16/2026

A Fundação de Estudos do Mar – FEMAR torna pública a presente ERRATA/RETIFICAÇÃO à Cotação de Preços nº 16/2026, para promover os seguintes ajustes no Termo de Referência (anexo A) e na Minuta Contratual (Anexo C):

### **1. Termo de Referência (Anexo A)**

#### **Item 10.2 - Onde se lê:**

"A execução do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, prazo máximo para a entrega do combustível pela CONTRATADA."

Leia-se:

"A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da confirmação do pagamento, constituindo esse o prazo máximo para a entrega do combustível pela CONTRATADA."

#### **Item 14.1 - Onde se lê:**

"O pagamento será antecipado e realizado, depois de assinado o contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta), contados a partir da data do aceite da nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura CONTRATADA".

Leia-se:

"O pagamento será realizado de forma antecipada, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal emitida para entrega futura, mediante crédito em conta corrente de titularidade da futura CONTRATADA, observados o banco e a agência por ela indicados".

#### **Item 15.2 - Onde se lê:**

"Realizar o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega do combustível e das Notas Fiscais certificadas".

Leia-se:

" Realizar o pagamento antecipado, nos termos do subitem 14.1 deste Termo de Referência".

#### **Item 16.8 - Onde se lê:**

"Apresentar seguro-garantia ou fiança bancária, em valor equivalente ao montante da parcela a ser adiantada, como condição para a efetivação do pagamento antecipado."

Leia-se:

Apresentar garantia, na modalidade de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização com cláusula de resgate, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do contrato, equivalente ao montante do pagamento antecipado, como condição indispensável para a efetivação do pagamento.

## **2. Minuta do Contrato (Anexo C)**

### **Item 1.3 – - Onde se lê:**

A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Análise Técnica, assinado pelo químico responsável com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas, a cada entrega realizada, pelo modal rodoviário

Leia-se:

A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Análise Técnica, assinado pelo químico responsável com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas elencadas, a cada entrega realizada, pelo modal Aquaviário.

### **Item 3.2 – Onde se lê**

A execução do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, prazo máximo para a entrega do combustível pela CONTRATADA.

Leia-se:

A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da confirmação do pagamento, constituindo esse o prazo máximo para a entrega do combustível pela CONTRATADA.

### **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes na Cotação de Preços nº 16/2026 e em seus anexos, que não foram expressamente modificadas por esta Errata.

A presente retificação passa a integrar a Cotação de Preços, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes  
Coordenador de Disputa